



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requisitante: Diretoria	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia	
Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez	Função: Diretora Administrativa	CPF: 026.083.181-69
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		Telefone: 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos - ASO - para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO e atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidade da Câmara Municipal de Goianésia-GO. O exame ASO deve ser emitido nas seguintes situações: Admissional: Antes de o trabalhador iniciar suas atividades na empresa, Periódico: Em intervalos regulares, para monitorar a saúde do trabalhador durante o vínculo empregatício, De Retorno ao Trabalho: Após afastamento superior a 30 dias, por motivo de doença, acidente ou licença, De Mudança de Função: Quando o trabalhador muda de função e passa a ser exposto a novos riscos, para verificar se há relação entre a saúde do trabalhador e as atividades desempenhadas. Sendo: Anamnese: Avaliação do histórico clínico, ocupacional e familiar do trabalhador, Exame Clínico: Verificação de sinais vitais e estado geral de saúde, Exames Complementares: Solicitados de acordo com os riscos ocupacionais identificados (por exemplo, audiometria, espirometria, exames de sangue, entre outros) e Emissão do ASO: O médico do trabalho emite o documento indicando se o trabalhador está apto ou inapto para exercer a função. A validade varia conforme os riscos ocupacionais e a idade do trabalhador: Exames periódicos geralmente têm validade de: 1 ano para trabalhadores em geral e 6 meses para trabalhadores expostos a riscos graves ou com mais de 50 anos. Os exames admissionais relacionados ao ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) são obrigatórios para trabalhadores que serão admitidos. Eles têm o objetivo de verificar se o candidato está apto para desempenhar as funções do cargo, conforme as exigências legais da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).	
Quantidade a ser contratada: 12 (doze) meses	
Forma de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Goianésia/GO	Prazo de entrega: Início imediato após emissão de Ordem de Serviços
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno/Departamento de Compras	Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: () Alto (x) Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: Após ordem de serviço.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Motivação da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames, por se tratar de uma prática essencial para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O exame ASO deve ser emitido nas seguintes situações: Admissional: Antes de o trabalhador iniciar suas atividades na empresa, Periódico: Em intervalos regulares, para monitorar a saúde do trabalhador durante o vínculo empregatício, De Retorno ao Trabalho: Após afastamento superior a 30 dias, por motivo de doença, acidente ou licença, De Mudança de Função: Quando o trabalhador muda de função e passa a ser exposto a novos riscos, para verificar se há relação entre a saúde do trabalhador e as atividades desempenhadas. Sendo: Anamnese: Avaliação do histórico clínico, ocupacional e familiar do trabalhador, Exame Clínico: Verificação de sinais vitais e estado geral de saúde, Exames Complementares: Solicitados de acordo com os riscos ocupacionais identificados (por exemplo, audiometria, espirometria, exames de sangue, entre outros) e Emissão do ASO: O médico do trabalho emite o documento indicando se o trabalhador está apto ou inapto para exercer a função. A validade varia conforme os riscos ocupacionais e a idade do trabalhador.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

Exames periódicos geralmente têm validade de: 1 ano para trabalhadores em geral e 6 meses para trabalhadores expostos a riscos graves ou com mais de 50 anos. Os exames admissionais relacionados ao ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) são obrigatórios para trabalhadores que serão admitidos. Eles têm o objetivo de verificar se o candidato está apto para desempenhar as funções do cargo, conforme as exigências legais da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).

Objetivos da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e periódicos para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato:

Aparecida de Sousa Garcez

Estudo Técnico Preliminar:

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves

Fiscal de contrato:

Pablo Afonso Félix Silva

Gerenciamento de Risco:

Pablo Afonso Félix Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Goianésia-GO, 20 de janeiro de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e periódicos para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO;

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UNID	150	EXAME ADMISSIONAL

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames, por se tratar de uma prática essencial para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O exame ASO deve ser emitido nas seguintes situações: Admissional: Antes de o trabalhador iniciar suas atividades na empresa, Periódico: Em intervalos regulares, para monitorar a saúde do trabalhador durante o vínculo empregatício, De Retorno ao Trabalho: Após afastamento superior a 30 dias, por motivo de doença, acidente ou licença, De Mudança de Função: Quando o trabalhador muda de função e passa a ser exposto a novos riscos, para verificar se há relação entre a saúde do trabalhador e as atividades desempenhadas. Sendo: Anamnese: Avaliação do histórico clínico, ocupacional e familiar do trabalhador, Exame Clínico: Verificação de sinais vitais e estado geral de saúde, Exames Complementares: Solicitados de acordo com os riscos ocupacionais identificados (por exemplo, audiometria, espirometria, exames de sangue, entre outros) e Emissão do ASO: O médico do trabalho emite o documento indicando se o trabalhador está apto ou inapto para exercer a função. A validade varia conforme os riscos ocupacionais e a idade do trabalhador: Exames periódicos geralmente têm validade de: 1 ano para trabalhadores em geral e 6 meses para trabalhadores expostos a riscos graves ou com mais de 50 anos. Os exames admissionais relacionados ao ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) são obrigatórios para trabalhadores que serão admitidos. Eles têm o objetivo de verificar se o candidato está apto para desempenhar as funções do cargo, conforme as exigências legais da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. Vistoria:

- 4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de exames admissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário de execução dos serviços

- 6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h;
- 6.1.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, sempre que requisitada;

6.2. Garantia dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Preposto

- 7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
 - b) data da emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

- 8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Regime de execução

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

Após análise da proposta mais vantajosa, o ganhador terá que apresentar em até 5 (cinco) dias úteis as seguintes habilitações:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Habilitação técnica

9.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.3.3. *Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

9.3.3.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*

9.3.3.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*

9.3.3.6. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

9.3.3.7. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

9.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia-GO, 20 de janeiro de 2025.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames, por se tratar de uma prática essencial para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O exame ASO deve ser emitido nas seguintes situações: Admissional: Antes de o trabalhador iniciar suas atividades na empresa, Periódico: Em intervalos regulares, para monitorar a saúde do trabalhador durante o vínculo empregatício, De Retorno ao Trabalho: Após afastamento superior a 30 dias, por motivo de doença, acidente ou licença, De Mudança de Função: Quando o trabalhador muda de função e passa a ser exposto a novos riscos e Demissional: Antes da rescisão do contrato, para verificar se há relação entre a saúde do trabalhador e as atividades desempenhadas. Sendo: Anamnese: Avaliação do histórico clínico, ocupacional e familiar do trabalhador, Exame Clínico: Verificação de sinais vitais e estado geral de saúde, Exames Complementares: Solicitados de acordo com os riscos ocupacionais identificados (por exemplo, audiometria, espirometria, exames de sangue, entre outros) e Emissão do ASO: O médico do trabalho emite o documento indicando se o trabalhador está apto ou inapto para exercer a função. A validade varia conforme os riscos ocupacionais e a idade do trabalhador: Exames periódicos geralmente têm validade de: 1 ano para trabalhadores em geral e 6 meses para trabalhadores expostos a riscos graves ou com mais de 50 anos. Os exames admissionais relacionados ao ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) são obrigatórios para trabalhadores que serão admitidos. Eles têm o objetivo de verificar se o candidato está apto para desempenhar as funções do cargo, conforme as exigências legais da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7).

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumprimento da legislação vigente	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Descumprimento da legislação vigente no que se refere as diretrizes de transparência por falta de assessoramento em assuntos técnicos-profissionais, gerando dano ao erário à Câmara Municipal	
Ação Preventiva: Diálogo direto com o prestador de serviço	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	Responsável: Aparecida de Sousa Garcez

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição
------	-------	--------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

01	UNID	150	EXAME ADMISSIONAL
----	------	-----	-------------------

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características e necessidade contínua de assessoramento, visto o contingente constante de atos oficiais para publicação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. A presente contratação visa:
- Garantir o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais;
 - Promover confiança e participação da sociedade nas decisões da Câmara Municipal, garantindo o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que visam uma relação mais saudável entre Câmara e população.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia-GO, 20 de janeiro de 2025.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

Processo nº (2025000043)

Dispensa de Licitação nº 2025000043/2025

ESTIMATIVA DE DESPESA

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a Contratação de empresa para prestação de serviços fracionados de exames admissionais, durante o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, bancos de preços, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e fornecedores locais, conforme descrição a seguir:

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

• FONTES

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nas situações em que não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Justificativa da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços para prestação de serviço de exames admissionais foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

1. Contratações Similares: Foi identificada contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos da região. Nesse caso, não foi necessária a pesquisa para abranger fornecedores especializados que garantam o fornecimento de produtos de qualidade compatível com as necessidades da administração.

Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado local e análise de preços em sites especializados, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado regional. Essa prática:

- Promove economicidade, ao evitar sobrepreços;
- Assegura eficiência na contratação, ao permitir a obtenção de produtos de qualidade com custos adequados;
- Garante transparência e competitividade, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“União e Reconstrução”
Gestão 2025/2026

garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

2. VALOR MÉDIO

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	EXAMES ADMISSIONAIS	UNIDADE	150	R\$ 50,33	R\$ 7.549,99
TOTAL					R\$ 7.549,99

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de R\$ 7.549,00 valor numeral (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), calculado por meio da média aritmética.

3. CONCLUSÃO

A média da pesquisa de preço, conforme discriminado na planilha anterior, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, representa o valor dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pelo fornecedor pertinente ao ramo de atividade, além das contratações similares, bem como quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação atende aos requisitos para execução do objeto solicitado.

Goianésia-GO, 20 de janeiro de 2025.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Diretora de Gestão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2025000043**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos - ASO - para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidade da Câmara Municipal de Goianésia-GO, em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

FICHA.....	: 20250015
ÓRGÃO.....	: 01
UNIDADE.....	: 0101
FUNÇÃO.....	: 01
SUB-FUNÇÃO.....	: 031
PROGRAMA.....	: 2009
PROJETO/ATIVIDADE.....	: 4101
ELEMENTO.....	: 339039
SUBELEMENTO.....	: 48

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia-GO, 21 de janeiro de 2025.

Ernane José Santos
Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2025000043**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos - ASO - para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**. Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidade da Câmara Municipal de Goianésia-GO;

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia-GO, 22 de janeiro de 2025.

Hiago Henrique de Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2025000043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000043

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.857.609/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, o Sr. Vitor Hugo Luciano Verissimo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025, **referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos - ASO - para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidade da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia-GO, 22 de janeiro de 2025.

Vítor Hugo Luciano Veríssimo

Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“União e Reconstrução”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2025000043**, cujo objeto é a **referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos - ASO - para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**. Esse programa visa proteger a saúde dos trabalhadores e prevenir doenças relacionadas ao trabalho. Os exames admissionais são obrigatórios e devem ser realizados antes do início das atividades laborais, sendo fundamentais para: verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das funções que exercerá, identificar condições de saúde preexistentes que possam ser agravadas pelas atividades a serem desempenhadas e prevenindo possíveis problemas relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia-GO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Hiago Henrique de Matos Faria

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO